

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE CONTEÚDO PUBLICITÁRIO E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado,

(a) **SÃO PAULO NEGÓCIOS – SP NEGÓCIOS**, Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ sob nº 28.743.311/0001-60, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 293, 12º andar, conjunto 12C, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-000, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social. (“**Contratante**”);

E, de outro,

(b) **EXAME. LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua da Consolação, nº 1.601, Pavimentos 1º ao 3º, CEP 01301-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.906.443/0001-68, neste ato representada na forma do seu Contrato Social (“**Exame**” ou “**Contratada**”).

(Os acima qualificados são, doravante, designados em conjunto como “Partes”, e, individualmente, como “Parte”).

CONSIDERANDO QUE:

(i) A **Exame** atua no setor editorial e de produção de conteúdo, publicando a Revista Exame e outros periódicos com a marca “**EXAME**”, por meios digitais e físicos. A **Exame** também possui atuação no setor educacional, comercializando e promovendo cursos, palestras, e eventos direcionados aos temas de finanças, negócios, investimentos e empreendedorismo, tanto via plataformas digitais quanto por meio da realização de eventos remotos e presenciais;

(ii) A **Exame** realiza serviços de produção e veiculação de conteúdo publicitário e de organização e realização de eventos; e

(iii) A **Contratante** deseja contratar esses serviços, por seu exclusivo interesse promocional, para o fim de divulgar sua marca, produtos, serviços, projetos e/ou iniciativas institucionais.

(iv) **DA JUSTIFICATIVA E RELEVÂNCIA DA CONTRATAÇÃO**

(v) **Aderência à missão institucional da SP Negócios**

A presente contratação encontra plena aderência à missão institucional da SP Negócios, serviço social autônomo instituído pela Lei Municipal nº 16.665, de 23 de maio de 2017, e regulamentado pelo Decreto

Municipal nº 57.727, de 8 de junho de 2017, cujo art. 2º atribui à entidade a finalidade de "promover a execução de políticas de desenvolvimento, especialmente as que, no âmbito do Município, contribuam para a atração de investimentos, nacionais ou estrangeiros, estimulem a expansão de empresas, promovam oportunidades de negócios, potencializem a imagem da cidade como polo de realização de negócios (...) bem como promovam a inovação tecnológica e a exportação de produtos e serviços". No mesmo sentido, o art. 3º da Lei nº 16.665/2017 elenca entre os objetivos da SP Negócios fomentar o desenvolvimento econômico sustentável da cidade, contribuir para a melhoria do ambiente de negócios e promover a atração de investimentos e a internacionalização da economia paulistana.

O projeto ora avaliado — uma iniciativa editorial de grande alcance voltada a apresentar o potencial econômico, as oportunidades de investimento e os avanços da gestão municipal em áreas estratégicas — constitui instrumento direto de cumprimento dessas finalidades legais, na medida em que converte a comunicação institucional da Prefeitura e da SP Negócios em conteúdo jornalístico de credibilidade, distribuído a um público qualificado de tomadores de decisão.

(vi) **Relevância, credibilidade e alcance do veículo contratado**

A Exame é o principal veículo de jornalismo de negócios e economia do país, com 56 anos de atuação editorial e posição de liderança consolidada no ranking "Business & Finance" (base Comscore/2026), à frente de concorrentes diretos como Valor Econômico, InfoMoney, Folha de S.Paulo e CNN Brasil. Segundo dados apresentados na proposta comercial, a Exame alcança 13 milhões de usuários com interesse em economia e finanças (9,9% de toda a população digital brasileira), além de reunir audiência relevante em site (9,1 milhões de usuários únicos e 32,7 milhões de pageviews), newsletter (51,9 milhões de envios, 45% de taxa de abertura) e redes sociais (LinkedIn: 2,9 milhões de seguidores e 91,6 milhões de impressões; Instagram: 3,4 milhões de seguidores; entre outras).

Esse alcance é qualificado por um perfil de público — C-levels, executivos, investidores e gestores — que coincide diretamente com o público-alvo das ações de atração de investimentos e geração de negócios que constituem o núcleo da atuação da SP Negócios, conferindo à contratação relação direta de pertinência entre o veículo escolhido e a finalidade pretendida.

(vii) **Aderência do conteúdo à estratégia de atração de investimentos**

(viii) O escopo contratado não se limita a uma inserção publicitária pontual, mas contempla um projeto editorial estruturado, com pauta temática desenvolvida em conjunto com a Prefeitura, evento presencial de relacionamento com investidores (100 participantes, entre investidores e convidados da Exame e do Município) e reportagem especial de circulação permanente no site da Exame, sem prazo de validade — o que assegura repercussão de longo prazo muito superior à de uma ação de mídia tradicional. A pauta proposta (segurança jurídica, atração de empresas, requalificação do Centro, mobilidade, desburocratização e gestão fiscal do Município) dialoga diretamente com os vetores que a SP Negócios busca comunicar ao mercado para consolidar São Paulo como destino de investimentos.

(ix) **Contexto econômico que reforça a oportunidade**

A relevância da iniciativa é reforçada pelo protagonismo econômico da cidade de São Paulo: segundo o levantamento "PIB dos Municípios" do IBGE (2022-2023), o Município concentra 9,75% de todo o Produto Interno Bruto brasileiro, e 35 das 100 maiores economias municipais do país estão localizadas no Estado de São Paulo. Reportagens recentes da própria Exame também destacam que a cidade ganhou cerca de 1 milhão

de novas empresas em cinco anos e atraiu 100 mil negócios oriundos de outros municípios — dado que evidencia tanto a relevância do tema quanto a capacidade da Exame de produzir e distribuir esse tipo de conteúdo com credibilidade editorial.

(x) **Precedente e prática de mercado consolidada**

(xi) A contratação de espaço editorial customizado junto a grandes veículos de imprensa econômica é prática já adotada por outras entidades públicas de fomento e atração de investimentos. Cita-se, a título de precedente direto, a edição especial produzida pelo jornal Valor Econômico em parceria com o Governo do Piauí, por meio da agência estadual Investe Piauí, com o objetivo de divulgar o potencial de desenvolvimento e atração de investimentos do estado — modelo equivalente ao ora proposto pela Exame, inclusive citado na própria proposta comercial como referência de formato (ao lado de caso semelhante da ApexBrasil). Tal precedente demonstra que o formato de "revista customizada" é instrumento reconhecido e testado no setor de promoção de investimentos, o que reduz o risco da contratação e reforça sua adequação.

(xii) **Proporcionalidade, economicidade e retorno estimado**

(xiii) O valor total do contrato (R\$ 1.116.060,00) está segmentado entre a revista customizada e ações digitais associadas (R\$ 789.300,00, com estimativa de +7,9 milhões de impactos, segundo a proponente) e o evento de lançamento com cobertura digital (R\$ 326.760,00, com estimativa de +5,6 milhões de impactos), totalizando uma estimativa combinada de aproximadamente 13,5 milhões de impactos, além do relacionamento direto com 100 investidores e convidados selecionados no evento presencial e das três inserções de anúncios nas edições regulares de setembro, outubro e dezembro de 2026. Ressalvado que os números de impacto são estimativas apresentadas pela própria proponente, o conjunto de entregas — impresso, digital, evento e conteúdo perene — é compatível com o valor contratado e adequado à finalidade de exposição institucional pretendida.

(xiv) **CONCLUSÃO**

O objeto é infungível por natureza. Não se está comprando "espaço publicitário" genérico e comparável entre fornecedores — está se contratando o veículo editorial Exame especificamente, com sua audiência, seu ranking de credibilidade no segmento de negócios/economia e seu público qualificado (a própria proposta traz os dados de comprovação: 1º lugar no ranking Business & Finance do Comscore, 13MM de usuários interessados em economia/finanças, 56 anos de atuação). Isso é o núcleo da notória especialização — a inviabilidade de competição não decorre da inexistência de outros veículos de mídia, mas da impossibilidade de comparação objetiva de "menor preço" quando o que se busca é justamente o conjunto de atributos exclusivos daquele veículo (alcance, reputação editorial, posicionamento no segmento de negócios).

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da EXAME LTDA., pelo valor de R\$ 1.116.060,00, atende aos requisitos de pertinência temática, aderência à missão institucional prevista na Lei Municipal nº 16.665/2017 e no Decreto Municipal nº 57.727/2017, credibilidade e alcance do veículo junto ao público qualificado de investidores e tomadores de decisão, e razoabilidade econômica frente às entregas propostas, recomendando-se a celebração da contratação, fundamente-se no art. 10, II do Regulamento de Licitações e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Alienação da São Paulo Negócios.

POSTO ISSO, resolvem as Partes celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Produção e Veiculação de Conteúdo Publicitário e Outras Avenças (“Contrato”), mediante as cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **Exame à Contratante**, dos serviços de produção e de divulgação de conteúdo publicitário de interesse da Contratante, bem como de organização e realização de eventos. As especificidades, modalidades, quantidades, prazos e preços de cada contratação são os descritos no Anexo I deste Contrato, que é sua parte integrante ("Serviços").

1.1.1. As Partes acordam que qualquer escopo adicional, bem como suas despesas relacionadas, que não estejam contempladas no objeto deste Contrato, deverão ser previamente ajustadas por escrito entre as Partes.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos Serviços prestados, a **Contratante** pagará à **Exame** o valor de R\$ 1.116.060,00 (um milhão e cento e dezesseis mil, sessenta reais) ("Remuneração").

2.2. São condições para o pagamento:

2.2.1. A apresentação, pela Contratada, de Nota Fiscal que discrimine o contrato e objeto, encaminhada ao e-mail [REDACTED];

2.2.2. O pagamento será condicionado à apresentação de Nota Fiscal idônea, comprovação de regularidade fiscal, **encaminhamento do relatório final, contendo a comprovação das entregas realizadas** e ateste das entregas pela Contratante;

2.2.3. Qualquer correção necessária no documento de cobrança encaminhado pela Contratada implicará nova contagem de prazo para pagamento, a partir da data de recebimento do documento corrigido;

2.2.4. A Contratada designará o Sr.(a) Gabriella Sandoval, e-mail: Gabriella.Sandoval@exame.com, CPF nº 316.460.978-74, Cargo: Editora de Projetos Especiais – Publicidade / EXAME SOLUTIONS, como responsável pela interlocução de produção de conteúdo junto à Contratante e pela elaboração e encaminhamento do relatório final, contendo a comprovação das entregas realizadas.

2.2.5. A Contratada designará o Sr.(a) _Luciana Azevedo, e-mail: [REDACTED], CPF nº [REDACTED], Cargo: Sales Manager - PUBLICIDADE, como responsável pela

interlocução junto à Contratante e pela elaboração e encaminhamento do relatório final, contendo a comprovação das entregas realizadas.

2.3. O faturamento será realizado pela Exame mediante emissão de Nota Fiscal de Serviços, e o pagamento integral da Remuneração será realizado pela Contratante em 10 de dezembro de 2026, mediante transferência bancária para a conta de titularidade da Exame por ela indicada e, após o encaminhamento do relatório final, contendo a comprovação das entregas realizadas

2.4. O Valor previsto na cláusula 2.1. corresponde ao montante líquido a ser efetivamente recebido pela Exame. Havendo retenção, desconto ou recolhimento de qualquer tributo na fonte, a Contratante majorará o valor bruto do pagamento em montante suficiente para que a Exame receba, após todas as retenções, exatamente o valor líquido previsto na Cláusula 2.1.

2.5. Na hipótese de atraso no pagamento, aos valores devidos serão somados:

- (i) Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante em débito ou até o máximo previsto em lei, quando aplicável;
- (ii) Pela mora, desde o dia de vencimento do débito até a data de sua efetiva liquidação, encargos calculados pelo IGP-M, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, até os limites previstos em lei.
- (iii) No caso de impossibilidade de aplicação do IGP-M, será aplicado índice equivalente, que represente o custo de captação do dinheiro não pago na data de vencimento.

2.6. Responsabilidade Fiscal. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e previdenciárias, fiscais ou parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução, assim definido na legislação tributária e/ou previdenciária, serão de responsabilidade de cada uma das Partes de acordo com a competência tributária disposta na legislação vigente, observado o disposto na Cláusula 2.5, que prevalecerá em caso de conflito.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

3.1. O Contrato vigorará pelo prazo necessário ao cumprimento de seu objeto e permanecerá vigente até que sejam cumpridas todas as obrigações ora estabelecidas, de acordo com o Anexo I.

3.2. O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido por justa causa, nas hipóteses de: (a) protocolo de pedido de recuperação judicial, por quaisquer das Partes, (b) decretação de falência ou insolvência de quaisquer as Partes, (c) descumprimento das disposições deste Contrato, e a Parte inadimplente deixe de sanar esta inadimplência dentro do prazo estabelecido em notificação em tal sentido.

3.3. Nas hipóteses de rescisão por justa causa imputável à Contratante, permanecerão devidos à Exame: (i) a Remuneração correspondente aos Serviços já executados; (ii) os custos e compromissos firmes assumidos perante terceiros, comprovadamente não canceláveis; e (iii) as multas previstas na Cláusula 3.4., sem prejuízo das perdas e danos.

3.4. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das Partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Na hipótese de rescisão antecipada do Contrato pela **Contratante**, por qualquer motivo, a **Contratante** ficará obrigada ao pagamento de multa rescisória, no valor correspondente ao valor total do Contrato.

3.5. Nenhuma das Partes responderá por inexecução decorrente de caso fortuito ou força maior. Caso a execução dos Serviços seja suspensa, restringida ou impedida por determinação legal, judicial, administrativa ou eleitoral, as Partes negociarão de boa-fé a reprogramação dos Entregáveis, permanecendo devidos à Exame os valores relativos aos Serviços executados e aos custos comprometidos, sem incidência de penalidade a qualquer das Partes.

IV - CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações da **Contratante**, dentre outras previstas no âmbito deste Contrato:

- (a) Efetuar o pagamento da Remuneração conforme acordado entre as Partes;
- (b) Proporcionar acesso a seus dados e informações, conforme razoavelmente lhe venha a ser solicitado pela **Exame**, para fins de execução dos Serviços;
- (c) Franquear o acesso, se necessário, dos empregados, representantes e subcontratados da Contratada aos locais designados para a execução dos Serviços e/ou às dependências da Contratante;
- (d) Indenizar e manter a Exame indene de quaisquer reclamações, autuações, demandas judiciais ou administrativas, perdas, custos e honorários decorrentes da inexatidão, ilicitude ou violação de direitos de terceiros relacionada aos materiais ou informações por ela fornecidos;

(e) Garantir que os materiais e informações por ela fornecidos são verídicos, exatos, atuais, lícitos, não enganosos e livres de direitos de terceiros, dispondo a Contratante de todos os direitos, licenças e autorizações necessários à sua utilização nos termos deste Contrato;

V – CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2. Constituem obrigações da **Contratada**, dentre outras previstas no âmbito deste Contrato:

- (a) Realizar a prestação de serviços de forma diligente, eficaz, tempestiva, de acordo com o princípio da boa-fé contratual e segundo à legislação, às normas e às especificações técnicas vigentes;
- (b) Comunicar e promover o devido alinhamento a **Contratante** a respeito dos Serviços; e
- (c) Executar os Serviços em conformidade com o escopo, os entregáveis e o cronograma previstos no Anexo I.

VI – CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. As Partes reconhecem que este Instrumento não representará, sob qualquer interpretação, transferência de Propriedade Intelectual de uma Parte à outra. Assim, toda e qualquer Propriedade Intelectual de titularidade de cada uma das Partes não comunica, em hipótese alguma, à outra Parte.

6.2. Para os fins deste Contrato, entende-se por "Propriedade Intelectual" todos os direitos autorais e conexos, direitos de marca, nome empresarial, títulos, sinais distintivos, nomes de domínio, direitos sobre projeto gráfico, layout, identidade visual, obras fotográficas, audiovisuais, ilustrações, bases de dados, *know-how* e segredos de negócio, registrados ou não, bem como os respectivos pedidos de registro, no Brasil e no exterior.

6.3. A **Contratada** é titular exclusiva, ou detém as licenças necessárias, da Propriedade Intelectual relativa a: (i) a marca "EXAME" e demais sinais distintivos de sua titularidade; (ii) o conteúdo editorial e publicitário produzido em razão deste Contrato, incluindo texto, título, pauta, edição, curadoria, tradução, revisão, fotografia, ilustração, infografia, projeto gráfico, diagramação e identidade visual; (iii) o formato, o nome e a concepção da revista customizada e do evento; e (iv) suas plataformas, canais, bases de dados e ferramentas.

VII – CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. Para os fins deste Termo, o termo “Informações Confidenciais” compreende toda e qualquer informação, seja verbal, escrita, impressa ou em formato eletrônico, de caráter técnico, financeiro, administrativo, operacional, patrimonial, contábil, jurídico ou comercial, que se relacione com pesquisa,

tecnologia, desenvolvimento, invenções, serviços, produtos, finanças ou planos de negócios, inclusive, dentre outros, segredos comerciais e legais, ou comunicações sigilosas, reveladas pela Parte Reveladora (**Exame**) à Parte Receptora (**Contratante**) no contexto do objeto deste Termo, bem como as análises, compilações, estudos, relatórios, pareceres, avaliações ou outros documentos ou registros que sejam derivados ou relacionados a quaisquer Informações Confidenciais da Parte Reveladora que tenham sido elaborados pela Parte Receptora e/ou por qualquer de seus diretores, administradores, empregados, assessores, agentes ou representantes, inclusive, entre outros, advogados, contadores, especialistas, consultores, bancos, consultores financeiros, investidores e quaisquer representantes desses representantes (“Representantes”).

7.2. As Informações Confidenciais divulgadas sob este Contrato (incluindo o fato que essas informações foram divulgadas) deverão ser mantidas em absoluta confidencialidade pela Parte Receptora, bem como por seus Representantes, devendo ser utilizadas para os fins exclusivos do Projeto, sendo vedado o seu emprego tanto em benefício próprio, quanto de Terceiros (conforme definido abaixo), e não deverão ser divulgadas para quaisquer Terceiros sem a prévia aprovação por escrito das Partes Reveladoras, exceto conforme estabelecido na Cláusula 2.6.3. abaixo. O termo “Terceiros”, para fins deste Termo, será interpretado de maneira ampla para incluir, entre outros, os meios de comunicação e qualquer pessoa física, concorrentes da Parte Reveladora, sociedades, espólio, associação, joint venture, fundos de investimento, sociedade limitada, sociedade por ações, trust (inclusive qualquer beneficiário dele), entidade sem personalidade jurídica ou quaisquer outras pessoas jurídicas.

VIII – CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Acordo Integral, Efeitos e Modificação. O presente Termo (i) constitui o acordo integral entre as Partes sobre as matérias nele contidas, substituindo tratativas, comunicações ou documentos anteriores, ressalvadas as obrigações assumidas pelas Partes quando da celebração do NDA, que permanecem válidas e eficazes; (ii) tem caráter vinculante, vinculando as Partes, seus herdeiros, sucessores e cessionários a qualquer título; e (iii) não poderá ser alterado ou aditado exceto mediante instrumento por escrito e assinado por todas as Partes.

8.2. Novação e Renúncia. As Partes reconhecem que o não exercício, por qualquer delas, ou o atraso no exercício de qualquer direito que seja assegurado por este Termo ou por lei não constituirá novação ou renúncia de tal direito, nem prejudicará o seu exercício a qualquer tempo.

8.3. Relacionamento entre as Partes. As Partes declaram que o presente Termo não cria qualquer vínculo societário, de emprego, representação comercial, ou de qualquer espécie entre elas, além da Parceria aqui acordadas. Igualmente, uma Parte e seus prepostos não poderão, em qualquer circunstância, serem considerados procuradores da outra Parte nem tampouco vincular-se a qualquer obrigação ou fato relacionado à outra Parte alheios ao objeto deste Termo.

8.4. Cessão. É vedada a cessão direta ou indireta de quaisquer dos direitos e obrigações das Partes pactuados no presente Termo sem o consentimento de todas as Partes. O presente Termo vinculará as Partes, seus herdeiros, sucessores e cessionários a qualquer título.

8.5. Obrigações e Solidariedade. Cada uma das Partes, nos termos deste Termo e da lei, responderá isoladamente por suas obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias e tributárias, não importando o presente Termo na criação de qualquer acordo operacional, joint venture, associação, vínculo societário, empregatício, associativo, de representação ou consórcio entre as Partes, seus sócios, afiliadas, controladas, e/ou respectivos funcionários, sendo expressamente excluídas quaisquer presunções de solidariedade ou subsidiariedade, ativa ou passiva, entre ambas no cumprimento de suas obrigações, sendo as Partes entidades independentes entre si.

8.6. Socioambiental e Sustentabilidade. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes obrigam-se a (i) estar e manter-se de acordo, em todos os aspectos relevantes, com as leis, regulamentos socioambientais, além de licenças ambientais em vigor, e declaram que não há quaisquer circunstâncias que possam razoavelmente embasar uma ação socioambiental contra si, nos termos de qualquer lei socioambiental; (ii) estar e manter-se em situação regular perante os órgãos ambientais, de saúde e segurança do trabalho, além dos demais órgãos reguladores durante a vigência deste Termo; (iii) respeitar e apoiar a proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente; e (iv) assegurar a sua não participação em violação dos direitos mencionados acima, de forma que não incentive e não incentivará a prostituição e tampouco utiliza ou utilizará a mão-de-obra infantil e/ou condição análoga ao de trabalho escravo durante a vigência deste Termo.

8.7. Anticorrupção. As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, obrigam-se a conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, impedindo qualquer ação que possa constituir ato lesivo, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

8.8. Proteção de Dados Pessoais. As Partes obrigam-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) no tratamento de dados pessoais decorrente deste Contrato, respondendo cada uma, de forma independente, pela legalidade, finalidade, segurança e atendimento aos direitos dos titulares. Eventuais incidentes de segurança deverão ser comunicados à outra Parte sem demora injustificada. Os dados de inscritos, convidados e participantes do evento captados pela CONTRATADA são de sua exclusiva titularidade e não poderão ser utilizados pela CONTRATANTE ou entidades a ela vinculadas para finalidade própria sem o consentimento específico dos titulares.

8.9. Uso de Imagem, Voz e Nome. A Parte que indicar palestrante, moderador, autoridade, entrevistado ou participante será responsável por obter as autorizações necessárias para o uso de sua imagem, voz e nome, para fins de captação, transmissão, divulgação, reprodução e disponibilização do evento e de seu conteúdo. A

Parte responsável responderá por eventual ausência, insuficiência ou revogação das autorizações e deverá indenizar a outra Parte por quaisquer reclamações, demandas, custos ou despesas decorrentes de uso não autorizado.

8.10. Conflito de Interesses. A Contratada declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, diretivo ou de colaboradores vinculados ao projeto, cônjuges ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, de empregados, diretores ou conselheiros da Contratante e de dirigentes de órgãos ou empresas vinculadas ao Município de São Paulo.

8.10.1. Ocorrendo qualquer situação superveniente de potencial conflito de interesses, a Contratada deverá comunicar imediatamente a Contratante para avaliação da governança interna

8.11. Reputação (Moral Clause). A Contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento ou rescindir o contrato caso a Contratada, o evento ou seus palestrantes principais envolvam-se em condutas que atentem contra os direitos humanos, promovam discriminação (raça, gênero, orientação sexual, religião), utilizem trabalho infantil ou análogo ao escravo, ou pratiquem crimes ambientais.

8.11.1. A rescisão baseada na cláusula de reputação ocorrerá se a conduta gerar dano à imagem institucional da Contratante ou do Município de São Paulo, permitindo a retirada imediata da logomarca da agência de todos os materiais do evento.

8.12. Penalidades. Em caso de descumprimento de qualquer uma das obrigações previstas neste Contrato, por parte da Contratada, esta ficará sujeita ao pagamento de uma multa no valor total do Contrato por infração, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais, inclusive o direito de rescisão contratual por parte da Contratante.

8.13. Notificações. Quaisquer notificações ou avisos entre as Partes em relação ou em decorrência deste Termo serão realizados por escrito e enviados para os endereços constantes no preâmbulo deste Termo.

8.14. Título Executivo. O presente Termo constitui, para todos os efeitos, um título executivo extrajudicial, estando sujeito à execução específica, nos termos do Código de Processo Civil.

8.15. Foro. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste instrumento, fica desde já eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes e as 2 (duas) testemunhas celebram o presente Contrato por meio eletrônico, de maneira que as Partes declaram e acordam expressamente, para os fins do artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2 de 2001, que cada uma de suas assinaturas por tal meio é eficaz e confere autenticidade, integridade e validade jurídica ao documento ora firmado para todos os fins de direito. Não obstante, considerando que as assinaturas eletrônicas dos representantes legais das Partes poderão ser realizadas na plataforma de Certificação em data(s) posterior(es) à data de assinatura constante deste Termo, as Partes acordam desde já que a data de assinatura indicada expressamente neste instrumento deverá sempre prevalecer para todos os efeitos legais.

São Paulo, 24 de setembro de 2026

CONTRATADA

Victor Gatti e Henrique Pistili
EXAME. LTDA.

CONTRATANTE

Alessandra Andrade
Diretora Presidente
São Paulo Negócios

Celso Campello Neto
Diretor Executivo
São Paulo Negócios

Testemunhas:

1. _____
Nome: André Henrique Carvalho
CPF/MF: [REDACTED]

2. _____
Nome: Eduarda Rocha
CPF/MF: [REDACTED]

**RESUMO DAS ENTREGAS
E INVESTIMENTO TOTAL:**

REVISTA CUSTOMIZADA: 12 MIL EXEMPLARES

- ✓ Produção de uma revista customizada, 12 mil exemplares no total, com 148 páginas (202 x 266mm) (Projeto Jornalístico, Projeto Gráfico, Criação da capa personalizada)
- ✓ Impressão de 8.000 exemplares para serem distribuídos pela EXAME para seus assinantes junto a uma edição da revista.
- ✓ Impressão de 2.500 exemplares em português + 1.000 em inglês enviados para um único endereço do contratante em SP.
- ✓ Distribuição de 500 exemplares no evento de lançamento na Exame.
- ✓ LP com as versões da revista digital em Português e Inglês.

Os conteúdos são 100% desenvolvidos pela Exame.

- ✓ É obrigatória a sinalização de parceria paga na capa do especial.
- ✓ A capa e KV da revista serão desenvolvidos pela Exame, nos padrões das revistas customizadas. A marca poderá sinalizar preferências e o guide será levado em consideração. A capa será submetida a uma leva de aprovações para ajustes finais.
- ✓ Ping Ping/entrevistas (4 pags), artigos (2 pags) e matérias de 6 a 8 páginas cada
- ✓ Contempla somente 1 leva de ajustes por matéria.
- ✓ Inclui 6 meios diários da equipe Exame em São Paulo: jornalistas e fotógrafos (até 4 pessoas)
- ✓ Link para download da revista no ambiente digital no canal exame.com/edicoes
- ✓ 5 matérias desdobradas da revista com publicação no site exame.com

- ✓ 1 Reportagem Especial com as principais matérias da revista customizada - divulgada através de: Chamada nativa na home + Internas; 4 posts no total nas redes sociais Exame (instagram feed e stories + LinkedIn + X/Twitter); Push notification (2 disparos total); Chamada na newsletter Desperta (7 disparos total); 300k de impressões em mídia display no site da Exame com CTA para os conteúdos; 1 diária no site da Exame com CTA para os conteúdos; Envolvimento dos conteúdos.
- ✓ 300 mil impressões com mídia livre durante 1 mês
- ✓ Anúncios na revista customizada – Capas + Meio

*Lançamento da revista 22/10/2026

exame.

R\$ 789.300

+7.9 MM
DE IMPACTOS ESTIMADOS

Mínimo 45 dias para produção

ANEXO I

Entregas da revista customizada – lançamento dia 26 de novembro de 2026.

Entregas do evento a ser realizado no Auditório da Exame no dia 26 de novembro de 2026.

**RESUMO DAS ENTREGAS
E INVESTIMENTO TOTAL:**

EVENTO DE LANÇAMENTO NA EXAME

- ✓ Realização do evento no Auditório da Exame em São Paulo (produção EXAME)
- ✓ Público: Investidores + convidados Exame e da Prefeitura de São Paulo (a definir em conjunto)
- ✓ Quantidade de pessoas: 100 pax
- ✓ Duração: 5h + Coffee Break + Brunch
- ✓ Detalhamento/briefing do evento: a definir em conjunto
- ✓ Data: 22/10/2026

- ✓ Cobertura do Evento com
 - ✓ 1 reels com cobertura do evento no feed do Instagram @exame
 - ✓ 1 story no dia do evento
 - ✓ 1 post no feed do linkedin com cobertura do evento
 - ✓ 2 diárias e carga de mídia display (Billboard, Retângulo, Super Banner, Big Banner, Mobile Banner)

exame.

R\$ 326.760

+5.6 MM
DE IMPACTOS ESTIMADOS

Mínimo 45 dias para produção

ANEXO II – TERMO DE CONDUTA ÉTICA E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Contratada – **EXAME. LTDA.**, (CNPJ/MF sob o nº 34.906.443/0001-68), neste ato representada por seu representante legal, declara e compromete-se a:

- 1. INTEGRIDADE:** Não praticar atos de corrupção, fraude, conluio ou qualquer conduta que afronte a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13).
- 2. NÃO DISCRIMINAÇÃO:** Garantir que o evento contratado seja um ambiente livre de assédio, racismo, homofobia ou qualquer forma de preconceito, sob pena de rescisão imediata e retirada da marca SP Negócios.
- 3. VERACIDADE:** Declarar que todas as informações prestadas no Relatório de Performance são verídicas, sob as penas do Art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica).
- 4. BOA-FÉ ADMINISTRATIVA:** Não utilizar o recurso do contrato para fins de propaganda política, partidária ou religiosa, nem para o financiamento de atividades ilícitas.
- 5. DADOS PESSOAIS:** Tratar os dados de participantes coletados no evento em estrita observância à LGPD (Lei 13.709/18), garantindo a segurança das informações compartilhadas com a SP Negócios.

São Paulo, 24 de Setembro de 2026.

Victor Gatti e Henrique Pistili
EXAME. LTDA

Validação da assinatura

Escaneie o QR Code ao lado ou copie a URL abaixo:
<https://app.eliex.ai/app/document-validator>

Validar ITI
<https://validar.iti.gov.br/>

Início do fluxo: 24/09/2026 às 13:40 por [redacted]
Conclusão do fluxo: 05/10/2026 às 13:17

Código de Identificação: [redacted]

Assinaturas Avançadas

A assinatura avançada não exige certificado dos signatários, mas utiliza outros métodos para validar a identidade de cada participante. Fundamento legal: Lei nº 14.063/2020, art. 4º, inciso II.

victor gatti martins

[redacted]
CPF: [redacted]
IP: [redacted]
Função: Procurador
Data: 05/10/2026 - 13:17:28 (GMT-3)

Métodos de Validação

- Links únicos e criptografados com SHA 256
- Validação de CPF
- Token de validação por e-mail

Assinatura

[redacted]

Henrique do Nascimento Pistili

[redacted]
IP: [redacted]
Função: Procurador
Data: 24/09/2026 - 16:53:46 (GMT-3)

Métodos de Validação

- Links únicos e criptografados com SHA 256
- Token de validação por e-mail

Assinatura

[redacted]

Eduarda Rocha

[redacted]
CPF: [redacted]
IP: [redacted]
Função: Testemunha
Data: 24/09/2026 - 14:05:42 (GMT-3)

Métodos de Validação

- Links únicos e criptografados com SHA 256
- Validação de CPF
- Token de validação por e-mail

Assinatura

[redacted]

André Henrique Carvalho

[redacted]
CPF: [redacted] 7
IP: [redacted]
Função: Testemunha
Data: 24/09/2026 - 14:18:58 (GMT-3)

Métodos de Validação

- Links únicos e criptografados com SHA 256
- Validação de CPF
- Token de validação por e-mail

Assinatura

[redacted]

Alessandra Andrade

[redacted]
CPF: [redacted]
IP: [redacted]
Função: Representante legal
Data: 25/09/2026 - 15:11:38 (GMT-3)

Métodos de Validação

- Links únicos e criptografados com SHA 256
- Validação de CPF
- Token de validação por e-mail

Assinatura

[redacted]

Celso Campello Neto

[redacted]
CPF: [redacted]
IP: [redacted]
Função: Representante legal
Data: 25/09/2026 - 16:17:26 (GMT-3)

Métodos de Validação

- Links únicos e criptografados com SHA 256
- Validação de CPF
- Token de validação por e-mail

Assinatura

[redacted]